

**MANUAL**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**27 DE ABRIL DE 2018**

**ÀS**

**10h00**

## SUMÁRIO

**1) Mensagem do Presidente do Conselho**

**2) Informações sobre a Assembleia Geral**

**3) Orientações para participação na Assembleia Geral – Procedimentos e Prazos**

**4) Informações sobre as matérias a serem examinadas, discutidas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária – Edital de Convocação**

**Anexo I - Pedido Público de Procuração**

**Anexo II – Modelo de Procuração**

**Anexo III – Boletim de Voto à Distância**

## **1) Mensagem do Presidente do Conselho**

São Paulo, 27 de março de 2018.

Prezados Srs. Acionistas.

É com muito prazer que os convidamos a participar da Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia” ou “AGO”) da International Meal Company Alimentação S.A (“IMC” ou “Companhia”), convocada para o dia 27 de abril de 2018, às 10h00, na nossa sede localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05477- 902.

Os assuntos a serem deliberados na AGO estão descritos no Edital de Convocação publicado neste manual (“Manual”), que tem o objetivo de fornecer as informações necessárias para que possam exercer plenamente o seu direito de voto na Assembleia. Na AGO, contaremos com a presença do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e Administrativo e Relações com Investidores da Companhia, os quais poderão prestar quaisquer informações relativas aos assuntos submetidos à deliberação dos Acionistas. A Companhia aproveita o ensejo para, neste documento, apresentar toda a documentação de suporte necessária para voto, em atendimento aos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das Instruções CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”) e 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”). Aproveito para acrescentar que a área de Relações com Investidores da IMC está à disposição para dirimir eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta por meio do telefone (11) 3041- 9653 ou mensagem eletrônica ([ri@internationalmealcompany.com](mailto:ri@internationalmealcompany.com)).

A participação efetiva dos acionistas na Assembleia é de extrema importância. É a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente. Contamos com a sua presença e participação.

Obrigado.

**Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin**

**Presidente do Conselho de Administração**

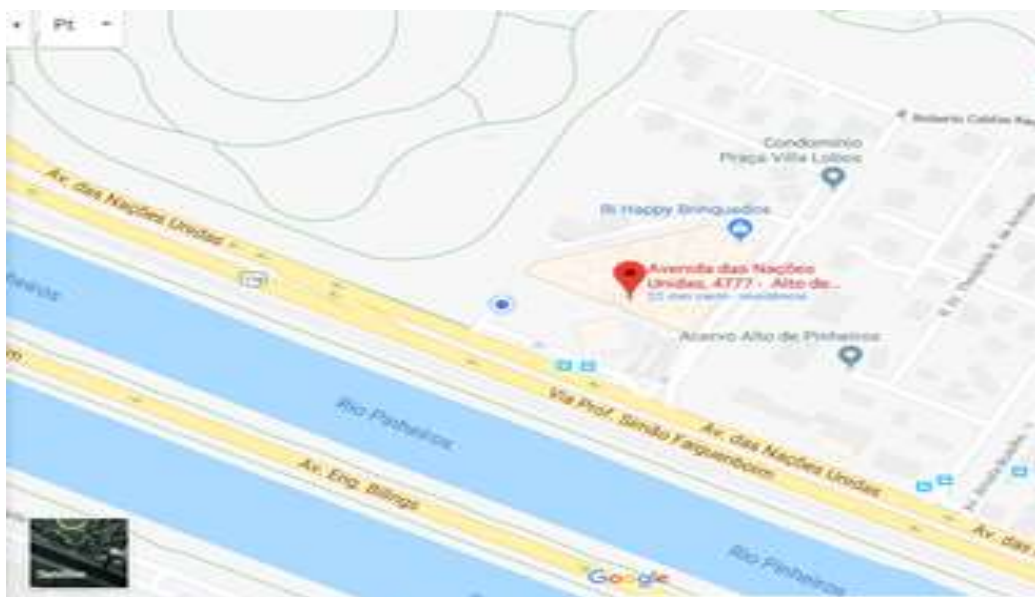
## 2) Informações sobre a Assembleia Geral

### 1. Convite

1.1. Data: 27 de abril de 2018

1.2. Horário: 10h00

1.3. Local: Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05477-902



1.4. Matérias:

- Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;
- Deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
- Fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia referente ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2018.

O Edital de Convocação, constante deste Manual, enumera, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não cabendo a utilização da rubrica “assuntos gerais”, nem a inclusão de outros assuntos que dependam de deliberação assemblear.

A Assembleia, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, têm poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as matérias constantes na ordem do dia, conforme correspondente anúncio de convocação. A Companhia realiza sua Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tratar das matérias definidas na Lei das Sociedades por Ações, tais como:

I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;

II. deliberar sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e

III. fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia, referente ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2018.

A Assembleia é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes ou qualquer outra pessoa presente na Assembleia, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia.

De acordo com o Artigo 125 da Lei das Sociedade por Ações, ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

### **3) Orientações para participação na Assembleia Geral - Procedimentos e Prazos**

#### **1. Acionistas Presentes**

Os Acionistas que desejarem participar presencialmente da Assembleia deverão se apresentar alguns minutos antes do horário de início indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:

##### **1.1. Acionistas Pessoas Físicas**

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da IMC, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 5 (cinco) dias.

##### **1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas**

- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da IMC, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 5 (cinco) dias.

##### **1.3. Fundos de Investimento**

- Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da IMC, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 5 (cinco) dias.

#### **2. Acionistas representados por procuração física**

Os Acionistas que não puderem comparecer à Assembleia poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo

126 da Lei das Sociedades por Ações e na decisões do Colegiado da CVM, portando os seguintes documentos:

- Original ou cópia autenticada do instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia e com reconhecimento de firma do Acionista. Os documentos dos Acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por tabelião público, consularizados no Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado em Junta Comercial, cuja firma deve ser reconhecida, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos juntamente com as respectivas traduções juramentadas, nos termos da legislação em vigor. Se preferir, utilize os modelo constante do **Anexo II (“Modelo de Procuração”)**.
- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), caso o Acionista seja uma Pessoa Jurídica;
- Documento de identificação com foto do procurador; e
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da IMC, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos últimos 5 (cinco) dias.

As procurações somente poderão ser outorgadas a agente capaz na forma da lei e seguidos os preceitos contidos no Contrato/Estatuto Social do acionistas, quando aplicável ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Solicitamos que os instrumentos de procuração física para representação na Assembleia sejam depositados até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização no seguinte endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, Alto de Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05477-902, Brasil, aos cuidados do departamento de Relações com Investidores.

Ressalta-se que os Acionistas poderão participar da AGO ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, desde que os apresentem na abertura da AGO, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 5º, da ICVM 481.

### **3. Acionistas estrangeiros**

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual, entretanto, deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, notariada e consularizada (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais).

### **4. Boletim de Voto à Distância**

Os Acionistas também poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme previsto na Instrução CVM n. 481/2009. O envio do voto será

formalizado por meio do boletim de voto a distância (“Boletim”), conforme versões constantes no **Anexo III** a este Manual, que será disponibilizado pela Companhia em sua página de Relações com Investidores ([www.internationalmealcompany.com/ri](http://www.internationalmealcompany.com/ri)), na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). No Boletim devem ser preenchidos os seguintes dados: **(i)** nome ou denominação social completa; e **(ii)** o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá **(i)** preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; **(ii)** caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou **(iii)** caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGO **(i)** todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; **(ii)** todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e **(iii)** ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGO, caso a Companhia receba via física de tais documentos, nos termos dos itens **(i)** e **(ii)** acima, em até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da AGO. O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. O Boletim também poderá ser enviado para o endereço eletrônico [ri@internationalmealcompany.com](mailto:ri@internationalmealcompany.com) (Assunto: Boletim de Voto a Distância), sendo que nesse caso também será necessário o envio físico da via original e da documentação correlata. Recebido o Boletim e as demais documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista, em até 3 (três) dias, acerca do recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido ou se há a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. O Acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, observado o prazo no item ii, acima. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

## **5. Pedido Público de Procauração**

A Administração da IMC realizará pedido público de procauração, conforme artigos 22 e seguintes da Instrução CVM nº 481/09, para votação na Assembleia Geral Ordinária. A Administração da Companhia solicita procaurações para que os acionistas assegurem sua participação na assembleia, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias que constam na ordem do dia constante de Edital de Convocação publicado em 27 de março de 2018.



Se preferirem, os acionistas poderão nomear os seguintes procuradores indicados pela Companhia para votarem em seu nome os itens da ordem do dia, conforme modelo de procuração constante no **Anexo II**.

**VOTO FAVORÁVEL:** **Juliana Flavia Brandão Sullivan**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 286.604;

**VOTO CONTRÁRIO:** **Jones Marciano de Souza Junior**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 138.667; e

**VOTO ABSTENÇÃO:** **Camila Sanches Mendes**, brasileira, solteira, assistente jurídica, portadora do RG nº 37.062.147-5 SSP/SP.

**4) Informações sobre as matérias a serem examinadas, discutidas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação**

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

CNPJ/MF 17.314.329/0001-20

NIRE 3530048875-0

*(Companhia de Capital Aberto)*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A.** ("Companhia"), convocados para a Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, Alto de Pinheiros, CEP 05477-902, quando os senhores acionistas serão chamados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, de acordo com a proposta apresentada pela administração da Companhia; e
- (iii) Fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018.

**Documentos à Disposição dos Acionistas:** Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet [www.internationalmealcompany.com/ri](http://www.internationalmealcompany.com/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), o Manual de Assembleia contendo toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGO, incluindo, sem limitação: **(i)** comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do art. 9º, inciso III da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"); **(ii)** o anexo 9-1-II da referida ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação do saldo do Lucro Líquido apurado

no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e **(iii)** o item 13 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas à remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do art. 12 da ICVM 481/09. Os administradores informam ainda que **(a)** os demais documentos exigidos nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e **(b)** os demais documentos exigidos pelo art. 9º da ICVM 481/09, foram disponibilizados com as demonstrações financeiras e arquivados no sistema EmpresasNet.

**Legitimação e Representação:** Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, **(i)** extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e **(ii)** na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGO munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia.

São Paulo, 27 de março de 2018.

**Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin**

Presidente do Conselho de Administração

## Anexo I

### Pedido Público de Procuração

(Anexo 23 da ICVM nº 481)

**1. Informar o nome da companhia**

International Meal Company Alimentação S.A.

**2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada**

- Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;
- Deliberação sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
- Fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018.

**3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:**

O pedido foi organizado pela administração, sem custo adicional para a Companhia, considerando que os procuradores são advogados que fazem parte do Departamento Jurídico da Companhia, cujo endereço é Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, Alto de Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05477-902. As demais informações solicitadas não são aplicáveis.

**4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão.**

Não aplicável.

**5. Informar o custo estimado do pedido de procuração**

Inestimável

**6. Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia.**

Não aplicável

**7. Informar:**

- a. **O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada; ou**

A procuração deverá ser entregue no endereço abaixo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia. Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, Alto de Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Em caso de acionista pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada de seu contrato/estatuto social e demais documentos societários que comprovem os poderes dos signatários. Em caso de acionista pessoa física, a procuração deve ser acompanhada de cópia dos respectivos documentos pessoais.

- b. **Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração**

A Companhia não receberá procurações por meio de sistema eletrônico

<p style="text-align: center;"><b>ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (conforme art. 24 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)</b></p> <p>Nos termos do Art. 24 da Instrução CVM 481, neste Anexo os acionistas poderão encontrar os modelos de procuração propostos pela administração da Companhia para participação e exercício do direito de voto na Assembleia Geral Ordinária da Companhia.</p> <p>O modelo a ser utilizado por V.Sa. deverá estar adequado ao voto que pretenda proferir com relação às matérias constantes da ordem do dia, conforme segue:</p> <p><b>Anexo II-1 – Voto Favorável:</b> Caso V.Sa. pretenda votar a favor da aprovação das matérias constantes da ordem do dia, deverá nomear como sua procuradora <b>Juliana Flávia Brandão Sullivan</b>, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 286.604, cujo modelo de procuração encontra-se no <b>Anexo II</b>, abaixo.</p> <p><b>Anexo II-2 – Voto Contrário:</b> Caso V.Sa. pretenda votar contra a aprovação das matérias constante da ordem do dia, deverá nomear como seu bastante procurador <b>Jones Marciano de Souza Junior</b>, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 138.667, cujo modelo de procuração encontra-se no <b>Anexo II</b>, abaixo.</p> <p><b>Anexo II-3 – Abstenção:</b> Caso V.Sa. pretenda se abster de votar as matérias constantes da ordem do dia, deverá nomear como sua procuradora <b>Camila Sanches Mendes</b>, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.062.147-5 SSP/SP, cujo modelo de procuração encontra-se no <b>Anexo II</b>, abaixo.</p> <p>A Companhia informa que os procuradores mencionados acima são colaboradores contratados da Companhia.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ANNEX II PROXY DRAFT (According to art. 24 of CVM Instruction n.481 of December 17th, 2009)</b></p> <p>Under the terms of Article 24 of CVM Instruction 481/09, in this Annex the shareholders may find the proxy drafts proposed by the company management to participate and exercise their right to vote in the Ordinary General Shareholders' Meeting.</p> <p>The proxy draft to be used by you shall be adequate to the vote you intend to give with respect to the matters contained in the agenda, as follows:</p> <p><b>Annex II-1 – Favorable Vote:</b> If you intend to vote for the approval of the matters contained in the agenda, you shall appoint as your proxies <b>Juliana Flávia Brandão Sullivan</b>, married, lawyer, registered before the Bar of the State of Sao Paulo under number 286.604, whose proxy draft is in <b>Annex II</b>, below.</p> <p><b>Annex II-2 – Dissenting Vote:</b> If you intend to vote against the matters contained in the agenda, you shall appoint as your proxies <b>Jones Marciano de Souza Junior</b>, Brazilian, married, lawyer, registered before the Bar of the State of Sao Paulo under number 138.667, whose proxy draft is in <b>Annex II</b> below.</p> <p><b>Annex II-3 – Abstention:</b> If you intend to abstain from voting the matters contained in the agenda, you shall appoint as your proxies <b>Camila Sanches Mendes</b>, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.062.147-5 SSP/SP, whose proxy draft is in <b>Annex II</b>, below.</p> <p>The company informs you that the proxies above referred are employees retained by the Company.</p>
--	--

## Anexo II

### Modelo De Procuração

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**(conforme art. 24 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)**

OUTORGANTE:

Nome:

RG ou RNE

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Em se tratando de pessoa jurídica:

Representante Legal #1: Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Representante Legal #2: Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OUTORGADO:** O OUTORGANTE, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui o OUTORGADO como seu bastante procurador, com poderes específicos e especiais para representá-lo na qualidade de acionista da International Meal Company Alimentação S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, inscrita no CNPJ

#### **PROXY DRAFT**

**(According to art. 24 of CVM Instruction 481 of December 17th, 2009)**

GRANTOR:

Name:

ID

CPF (Individual Taxpayer Registry Number) or CNPJ (Corporate Taxpayer's ID):

Address:

In case of legal entity: Legal Representative #1: Name:

ID:

CPF (Individual Taxpayer Registry Number):

Position:

Legal Representative #2: Name:

ID:

CPF (Individual Taxpayer Registry Number):

Position:

**GRANTED:** The GRANTOR, by this proxy, appoint and constitute the GRANTED as your attorneys-in-fact, with special and specific powers to represent him as a shareholder of International Meal Company Alimentação S.A, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12th floor, registered with the corporate roll of taxpayers CNPJ/MF under nº. 17.314.329/0001-20 ("Company"),

sob o nº 17.314.329/0001-20 (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27.04.2018, às 10h00, ou em segunda convocação, em data oportunamente designada, se necessário, e votar **(FAVORAVELMENTE, CONTRÁRIO OU ABSTENÇÃO)** à aprovação das seguintes matérias a seguir:

in the Ordinary General Shareholder’s Meeting to be held, in first call, on April 27, 2018, at 10am, or in second call on dates to be informed in due course, and vote **(FAVORABELY, DISSETING OR ABSTENTION)** to the approval of the following matters:

<b>Matéria</b>	<b>Voto</b>	<b>Matter</b>	<b>Vote</b>
<b>Assembleia Geral Ordinária</b>		<b>Ordinary Shareholders Meeting</b>	
Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;	F _____ C _____ A _____	Appreciation the managers accounts, review, discuss and vote the financial statements of the Company related to the fiscal year ended on December 31, 2017;	F _____ D _____ A _____
Deliberação sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e	F _____ C _____ A _____	Resolution on the proposed allocation of the results for the year ended on December 31, 2017; and	F _____ D _____ A _____
Fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018.	F _____ C _____ A _____	Fixing of the value limit of the annual global compensation of the Company's managers for the fiscal year of 2018.	F _____ D _____ A _____

Podendo para tanto o Outorgado assinar, em nome e lugar do Outorgante, todo e qualquer documento que se fizer necessário em relação à referida Assembleia Geral Ordinária, incluindo exemplificativamente, o livro de presença de acionistas e a respectiva ata no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia; podendo ainda, a seu critério, substabelecer total ou parcialmente os poderes outorgados neste instrumentos de procuração, mediante as condições que julgar convenientes.

With power to the Granted to sign, in name and place of the Grantor, any necessary document regarding the Ordinary General Shareholder’s Meeting, including, for example, the shareholder attendance book and the respective minutes in the Book of Minutes of General Meetings of the Company; also with power to, at his discretion, delegate all or part of the powers hereby granted, under the conditions that he shall deem proper.



**Anexo III**

**Boletim de Voto à Distância**

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF do acionista: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Orientações de preenchimento**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481, conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos, todas as suas páginas deverão ser rubricadas, ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio de envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço da Companhia, indicado mais abaixo: (i) via física do boletim relativo à assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: Para pessoas físicas: - documento de identidade válido com foto do acionista. Para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade válido com foto do representante legal. Para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societários que comprovem os poderes de representação; e - documento de identidade válido com foto do representante legal. O boletim de votação, acompanhado da respectiva documentação descrita acima, será considerado apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, até 7 dias antes da data da assembleia. Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para

eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A, Avenida das Nações Unidas, n.º 4.777, 12º andar, Conjunto A, Alto de Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05477-902. A/C: Juliana Flávia Brandão Sullivan / Departamento Jurídico juliana.brandao@internationalmealcompany.com

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto a distância por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso esses prestem esse tipo de serviço. O serviço de coleta e transmissão de preenchimento de voto poderá ser realizado também pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>), onde constará todas as instruções necessárias.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.  Aprovar,  Rejeitar ou  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberação sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.  Aprovar,  Rejeitar ou  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018.  Aprovar,  Rejeitar ou  Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_